

**EDITAL Nº 21/2021 DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL- Nº 002/2020
DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

**DECLARA A NULIDADE DA PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
ESPORTES E LAZER – SECEL- Nº 002/2020 DE
CADASTRAMENTO E DE SELEÇÃO PARA
COMPOR O CADASTRO RESEVA DE
FUNCIONARIOS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ.**

A Prefeitura Municipal de Batayporã, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer – SECEL, representada pela Secretária Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Inciso III do art. 243 da Lei Complementar nº 03, de 30 de novembro de 2001, e suas alterações, **RESOLVE**

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 002/2020.

1.1. Torna pública a nulidade do ato administrativo de prorrogação do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER – SECEL- Nº 002/2020** efetuada por meio do Edital de Prorrogação de Prazo de Validade do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer – SECEL nº 003/2020 de 18 de dezembro de 2020, com publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, EDIÇÃO Nº 2757, de 04 de janeiro de 2021, à página 138, atendendo ao disposto no item 2.1 do Edital de Prorrogação acima referenciado.

1.2 A presente nulidade está consubstanciada no Inciso III do art. 243 da Lei Complementar nº 03, de 30 de novembro de 2001, com alterações introduzidas por meio da Lei Complementar nº. 13/2006 de 23 de maio de 2006, Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015 e Lei Complementar nº. 037/2017 de 11 de julho de 2017, invalidando-se, por via de consequência o ato de prorrogação de vigência do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER – SECEL- Nº 002/2020**.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer – SECEL em conjunto com a Procuradoria do Município.

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2021.

Profa. Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer